



PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2026

DATADA REALIZAÇÃO: 28 de abril de 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sediado à Rodovia PR 485, s/n, Auditório da Secretaria Municipal de Educação, anexo ao Recinto de Rodeio, no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Devair Fabris, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do programa de estágio não obrigatório destinado a estudantes de nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e legislação municipal aplicável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de abril de 2026 as 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, do Decreto Municipal nº 7.065/2024 e demais legislações aplicáveis.

A agente de contratação/Pregoeira deste Município é a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino, designada pelo Decreto nº 6.981/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **28 de abril de 2026 as 09h00min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08:00** horas do dia **28 de abril de 2026**.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00** às **09:00** horas do dia 28 de abril de 2026.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** horas do dia 28 de abril de 2026

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).



2 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do programa de estágio não obrigatório destinado a estudantes de nível superior, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e legislação municipal aplicável, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência e demais anexos.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados que atendam a todas as exigências deste edital.

2.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

2.4. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.icaraima.pr.gov.br

2.6. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº **(044) 3665-8000**.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10. indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Hermes Vissoto, Nº 810, centro, Icaraíma-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6. **NÃO poderão disputar esta licitação:**

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.13. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.14. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.



6.15. .OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

6.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.17. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.18. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Icaraíma, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,

7.5.4. **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o percentual de taxa de administração, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, contendo todas as informações necessárias à sua avaliação, sendo vedada qualquer identificação do licitante antes do término da fase de lances, sob pena de desclassificação.
- 8.4. A proposta deverá considerar o MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, uma vez que as rodadas de lances serão realizadas nesses termos.
- 8.5. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.
- 8.6. A licitante deverá descrever detalhadamente os serviços ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances e julgamento.
- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.
- 8.10. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do sistema eletrônico.
- 8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 8.12. Os valores propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.13. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto à taxa de administração ofertada, expressa em percentual (%), com até duas casas decimais.
- 8.14. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
- 8.15. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, administrativos, encargos trabalhistas, tributários e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.
- 8.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.
- 8.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após o encerramento da fase de lances.
- 8.19. O licitante deverá verificar, no sistema, seu enquadramento como ME/EPP para fins de aplicação dos benefícios legais.
- 8.20. Na PROPOSTA AJUSTADA, deverá constar:
- 8.20.1. Percentual de taxa de administração ofertado, expresso em percentual (%);
- 8.20.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.20.3. Declaração de que estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto;
- 8.20.4. Data e assinatura do representante legal.



8.21. O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 (duas) horas é obrigatório, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia 28 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília-DF), a sessão pública será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.7. O percentual ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos estabelecidos.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9.1. O lance deverá ser ofertado considerando o MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Cada licitante deverá apresentar percentual único, com no máximo duas casas decimais, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o menor percentual de taxa de administração.

9.13. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO".

9.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.15. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

9.16. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

9.17. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

9.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de percentual.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 9.20. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor percentual registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. Em caso de desconexão da Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível para recebimento de lances.
- 9.22. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
- 9.24. Aplicam-se os benefícios às ME/EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado.
- 9.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.27. O resultado da negociação será registrado nos autos do processo.
- 9.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado.
- 9.29. O não envio da proposta ajustada no prazo poderá ensejar a desclassificação do licitante.
- 9.30. Após a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 6.1 e 6.6.11 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, por meio da certidão unificada da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 10.2.1. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.4. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, nos termos da IN nº 3/2018.
- 10.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de aplicação do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da taxa de administração ofertada em relação ao limite máximo estabelecido para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 10.8.1. conter vícios insanáveis;
- 10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.8.3. apresentar taxa de administração inexequível ou superior ao limite máximo definido para a contratação;
- 10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.9. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, após diligência destinada a verificar a exequibilidade da taxa de administração ofertada, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar esclarecimentos e documentos complementares.
- 10.10. Se houver indícios de inexequibilidade, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.

11.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.17.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.7. A habilitação PODERÁ, a critério do pregoeiro, ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, caso contrário o licitante deverá encaminhar toda a documentação através do portal BLL.

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

11.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

11.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

11.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.17.3. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.17.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.17.5. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.17.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12

11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior



11.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.23.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.23.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.23.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.24. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.26. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.27. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.27.1. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.27.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.28. **OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO ITEM 14 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

11.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no



sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Av. Hermes Vissoto, Nº 810, centro, CEP 87.530-000, Icaraima-PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Joyce da Silva Francisco Vergentino. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
 - 13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso
 - 13.1.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
 - 13.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.icaraima.pr.gov.br.
 - 13.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 13.3.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Edital; O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente à taxa de administração, acompanhada de relatório detalhado dos serviços prestados e da comprovação dos pagamentos efetuados aos estagiários.

17.2. Os valores referentes às bolsas de estágio não constituem receita da contratada, sendo destinados exclusivamente ao repasse aos estagiários.

17.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

17.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

17.5. Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023, bem como legislação vigente.

17.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

17.7. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

17.8. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS



18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1. Os preços constantes da proposta não sofrerão reajustes, exceto nas situações dos artigos 124 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais).

18.2.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Un Orçamentária: 03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63	Fiscal	1000	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE Un Orçamentária: 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	389	Fiscal	103	
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	435	Fiscal	103	
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	463	Fiscal	103	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE Un Orçamentária: 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	390	Fiscal	104	
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	436	Fiscal	104	
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	464	Fiscal	104	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 107 Salário Educação - Exercício Corrente Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE Un Orçamentária: 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	391	Fiscal	107	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FONTE: 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE Un Orçamentária: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE					
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	228	Fiscal	303	
10.302.0009.2.030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	256	Fiscal	303	
10.303.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290	Fiscal	303	

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

19.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal



com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

19.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Icaraíma /PR;

19.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5. Para a assinatura do contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Icaraíma o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.6. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.8. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.9. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.10. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Icaraíma.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.3. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.icaraima.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Icaraíma, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico icaraima.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Icaraíma, Departamento de Compras e Licitações, Av. Hermes Vissoto, Nº 810, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Icaraíma quanto do emissor.

22.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Icaraíma– PR.

22.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observada a legislação vigente, podendo ser submetidos à autoridade competente quando necessário.

22.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO V	Minuta De Contrato.

Icaraíma, 07 de abril de 2026

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



ANEXO – I

PREGÃO Nº 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado na menor taxa de administração.
3. DEFINIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à gestão do programa de estágio, incluindo recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento, bem como a operacionalização e realização do pagamento das bolsas e do auxílio-transporte aos estagiários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 11.788/2008.
4. QUANTITATIVO
A contratação atenderá até 42 (quarenta e dois) estagiários simultaneamente, conforme a necessidade da Administração Municipal, podendo haver variação durante a execução contratual, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo máximo.
5. JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do programa de estágio no âmbito da Administração Municipal, assegurando o adequado recrutamento, seleção, acompanhamento pedagógico e gestão administrativa dos estagiários. Ressalta-se que tais atividades demandam estrutura técnica, operacional e sistemas informatizados específicos, não disponíveis internamente, especialmente no que se refere à formalização dos termos de compromisso, controle de frequência, gestão documental, contratação de seguro obrigatório e operacionalização dos pagamentos, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008. Dessa forma, a contratação de agente de integração especializado mostra-se necessária para garantir a eficiência administrativa, a padronização dos procedimentos, a conformidade legal do programa de estágio e a mitigação de riscos trabalhistas e administrativos, assegurando a adequada execução do objeto.
6. ATIVIDADES DA CONTRATADA
A contratada deverá: <ul style="list-style-type: none"> • Realizar o recrutamento e a seleção de estagiários; • Formalizar os Termos de Compromisso de Estágio; • Gerenciar a documentação obrigatória dos estagiários; • Controlar a frequência e a jornada de estágio; • Efetuar diretamente o pagamento das bolsas e do auxílio-transporte aos estagiários, incluindo a gestão operacional, administrativa e financeira desses pagamentos, utilizando recursos previamente repassados pelo Município; • Responsabilizar-se pela correta execução dos pagamentos, inclusive quanto a prazos, valores e registros comprobatórios; • Realizar a gestão administrativa, operacional e financeira dos pagamentos, garantindo exatidão, pontualidade e rastreabilidade;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- Conceder o recesso remunerado proporcional, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008;
- Providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários;
- Disponibilizar sistema informatizado para a gestão do programa de estágio;
- Emitir relatórios mensais de acompanhamento, incluindo demonstrativo detalhado dos pagamentos realizados;
- Prestar suporte técnico-administrativo aos supervisores;
- Realizar a substituição de estagiários quando necessário.

7. FORMADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreenderá a gestão integral do programa de estágio no âmbito do Município, incluindo, mas não se limitando a: recrutamento e seleção, formalização dos Termos de Compromisso de Estágio, controle de vigência contratual, acompanhamento da frequência e do desempenho dos estagiários, gestão da documentação obrigatória, operacionalização do pagamento das bolsas e do auxílio-transporte, atendimento às demandas das secretarias municipais, substituição de estagiários quando necessário e suporte técnico-administrativo contínuo.

Os serviços serão executados de forma contínua, com acompanhamento permanente durante toda a vigência contratual, mediante a utilização de sistemas informatizados próprios da contratada para controle e gerenciamento das informações, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A contratada atuará como agente de integração, não havendo vínculo empregatício entre os estagiários, o Município e a contratada, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

O Município realizará o repasse dos recursos financeiros à contratada, cabendo a esta a responsabilidade pela execução dos pagamentos das bolsas e do auxílio-transporte diretamente aos estagiários, bem como pela gestão operacional, administrativa e financeira desses pagamentos, assegurando sua correta realização, pontualidade e rastreabilidade.

8. REMUNERAÇÃO E FORMA DE DISPUTA

A remuneração da contratada será exclusivamente a taxa de administração incidente sobre o valor das bolsas de estágio.

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor taxa de administração, expressa em percentual (%).

A taxa de administração:

- deverá ser única para todos os serviços;
- incidirá exclusivamente sobre o valor das bolsas de estágio;
- **não poderá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento).**

Os valores das bolsas de estágio constituem mero repasse obrigatório aos estagiários, não integrando a remuneração da contratada.

Para fins de estimativa, adotam-se os seguintes valores, conforme legislação municipal vigente:

- R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- R\$ 1.000,00 (mil reais) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A taxa de administração deverá contemplar todos os custos operacionais, administrativos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

A disputa ocorrerá com base na taxa de administração, expressa em percentual (%), sendo que o



percentual máximo estimado de 10% corresponde, para fins de planejamento, ao montante aproximado de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), não constituindo valor fixo para contratação.

9. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A exequibilidade da proposta será avaliada sempre que houver indícios de inexequibilidade, especialmente quando os valores ofertados se mostrarem significativamente inferiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- Indicar supervisor(es) para acompanhamento dos estagiários;
- Disponibilizar local adequado e os equipamentos necessários para o desempenho das atividades;
- Informar admissões, desligamentos e eventuais alterações contratuais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Realizar o repasse dos valores financeiros à contratada;
- Analisar e validar os relatórios apresentados pela contratada.

12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum.

O critério de julgamento será o menor preço, representado pela menor taxa de administração, expressa em percentual (%), conforme definido neste Termo de Referência.

A disputa ocorrerá de forma global, considerando a natureza do objeto, não sendo aplicável o julgamento por item.

A adoção do critério de julgamento por menor taxa de administração justifica-se por se tratar de serviço cuja remuneração da contratada está diretamente vinculada a esse percentual, garantindo maior competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor

NOME: LAERCIO FERNANDES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: OCINEIA MARTINS DE ANGELO

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências previstas nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da seguinte documentação:



14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **14.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.1.2.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **14.1.3.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- **14.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **14.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **14.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- **14.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **14.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- **14.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- **14.2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **14.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II).

Justificativa:

A exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a gestão administrativa e financeira do programa de estágio, incluindo a operacionalização de pagamentos com recursos públicos, sendo necessária a verificação da capacidade econômico-financeira da contratada para garantir a segurança e a continuidade da execução contratual.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.4.1. Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, comprovando a execução de serviços de agente de integração de estagiários compatíveis com o objeto desta licitação;

Justificativa:

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovação de experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, garantindo que a empresa possua aptidão técnica para realizar o recrutamento, gestão e



operacionalização do programa de estágio de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

- **14.4.2. Registro Profissional:** registro em conselho profissional competente, quando aplicável;
- **14.4.3. Estrutura Operacional:** Declaração indicando endereço completo, telefones, e-mails e a disponibilidade de equipe técnica adequada para a realização do objeto (Art. 67, VI, Lei 14.133/21);
- **14.4.4. Gestão de Convênios:** Comprovação de que possui instrumentos jurídicos (convênios/parcerias) vigentes com Instituições de Ensino Superior, conforme exigido pelo art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente à taxa de administração, acompanhada de relatório detalhado dos serviços prestados e da comprovação dos pagamentos efetuados aos estagiários.

Os valores referentes às bolsas de estágio não constituem receita da contratada, sendo destinados exclusivamente ao repasse aos estagiários.

16. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato administrativo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de informações omissas, este processo licitatório e todos os seus atos serão regidos pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.065/2024.

Declara-se ciência de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo-se, de forma solidária, a responsabilidade por seu conteúdo.

Nestes termos, encaminha-se para prosseguimento.



ANEXO – II
PREGÃO Nº 010/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do programa de estágio não obrigatório destinado a estudantes de nível superior, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e legislação municipal aplicável conforme condições descritas no edital, termo de referência e demais anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme segue:

CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXILIO	TAXA ADM. PROPOSTO	VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA
- 20 Horas Semanais	R\$650,00	_____ %	R\$ 00000
- 30 Horas Semanais	R\$1.000,00		R\$ 00000

PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO: é de 10% (dez por cento) sobre o valor das bolsas de estágio repassadas pelo Município:

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

3) E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – III

PREGÃO Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº **010/2026** do Município de Icaraima-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **010/2026** do Município de Icaraima-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,

instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....
....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

....., cuja função/cargo
é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável**
pela assinatura do contrato.

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO – IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
Conta Corrente nº _____ Agência Bancária: _____ Banco: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____
Fone: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
RG nº _____ Órgão Expedidor: ____/____ CPF: _____/_____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____
E-mail: _____
Fone: _____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 010/2026

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Hermes Vissoto, Nº 810, centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Icaraima Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 11.788/2008, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à gestão do programa de estágio, incluindo recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento, bem como a operacionalização e realização do pagamento das bolsas e do auxílio-transporte aos estagiários, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e Lei Federal nº 11.788/2008.
- 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
 - I – Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;
 - II – Termo de Referência;
 - III – Proposta da CONTRATADA;
 - IV – Demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), **considerando a taxa de administração ofertada pela CONTRATADA de % (por cento).**
- 2.2. A taxa de administração incidirá exclusivamente sobre o valor das bolsas de estágio efetivamente pagas aos estagiários.
- 2.3. Os valores referentes às bolsas-estágio e ao auxílio-transporte constituem mero repasse obrigatório aos estagiários, não integrando a remuneração da CONTRATADA.
- 2.4. Para fins de estimativa, adotam-se os seguintes valores:
 - I – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para estagiários com jornada de 20 (vinte) horas semanais;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

II – R\$ 1.000,00 (mil reais) para estagiários com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

- 2.5. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, seguros, taxas, deslocamentos e demais despesas incidentes.
- 2.6. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, seguros, taxas, deslocamentos e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, responsabilizando-se por:

- I – realizar o recrutamento e a seleção de estagiários;
- II – formalizar os Termos de Compromisso de Estágio;
- III – gerenciar a documentação obrigatória dos estagiários;
- IV – controlar a frequência e a jornada de estágio;
- V – efetuar diretamente o pagamento das bolsas e do auxílio-transporte aos estagiários, utilizando recursos previamente repassados pelo Município;
- VI – responsabilizar-se pela correta execução dos pagamentos, inclusive quanto a prazos, valores e registros comprobatórios;
- VII – realizar a gestão administrativa, operacional e financeira dos pagamentos, garantindo exatidão, pontualidade e rastreabilidade;
- VIII – conceder o recesso remunerado proporcional, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008;
- IX – providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários;
- X – disponibilizar sistema informatizado para a gestão do programa de estágio;
- XI – emitir relatórios mensais de acompanhamento, incluindo demonstrativo detalhado dos pagamentos realizados;
- XII – prestar suporte técnico-administrativo aos supervisores;
- XIII – realizar a substituição de estagiários quando necessário.

- 4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento presencial, remoto e eletrônico para suporte às demandas do Município.
- 4.3. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, sendo admitido o atendimento de até 42 (quarenta e dois) estagiários simultaneamente, conforme necessidade da Administração.
- 4.4. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório detalhado contendo:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- I – quantitativo de estagiários ativos;
- II – valores das bolsas-estágio pagas;
- III – percentual da taxa de administração aplicada;
- IV – valor total devido no período.

- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar o objeto com eficiência, qualidade e observância da legislação aplicável;
- II – responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- III – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- IV – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade que comprometa a execução do objeto;
- VI – indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- VII – observar sigilo sobre dados e informações dos estudantes e da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – indicar supervisores para acompanhamento dos estagiários;
- II – disponibilizar local adequado e os equipamentos necessários para o desempenho das atividades;
- III – informar admissões, desligamentos e eventuais alterações contratuais;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- V – realizar o repasse dos valores financeiros à CONTRATADA;
- VI – analisar e validar os relatórios apresentados pela CONTRATADA;
- VII – efetuar os pagamentos devidos;
- VIII – aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor LAERCIO FERNANDES, Secretário Municipal de Administração.
- 9.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora OCINEIA MARTINS DE ANGELO, Secretária Municipal de Educação.
- 9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A multa poderá ser aplicada da seguinte forma:

- I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
- II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão poderá ocorrer unilateralmente pelo CONTRATANTE, amigavelmente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Un				
Orçamentária: 03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63	Fiscal	1000
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente				
Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE				
Un				
Orçamentária: 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	389	Fiscal	103
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	435	Fiscal	103
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	463	Fiscal	103
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente				
Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE				
Un				
Orçamentária: 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	390	Fiscal	104
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	436	Fiscal	104
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	464	Fiscal	104
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 107 Salário Educação - Exercício Corrente				
Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE				
Un				
Orçamentária: 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	391	Fiscal	107
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE: 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente				
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Un				
Orçamentária: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	228	Fiscal	303
10.302.0009.2.030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	256	Fiscal	303
10.303.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290	Fiscal	303

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.788/2008, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icaraíma/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Icaraíma/PR, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Contratante

XXXXXXXX

Contratada

Testemunhas

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente, o vigente.**